



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

**Correio eletrónico:**

[presidencia@alra.pt](mailto:presidencia@alra.pt)  
[arquivo@alra.pt](mailto:arquivo@alra.pt)

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da  
 Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
 dos Açores  
 Rua Marcelino Lima  
 9901- 858 HORTA

| S/ Ref.                  | S/ Data    | N/ Ref.                        | Data                  |
|--------------------------|------------|--------------------------------|-----------------------|
| S/1803/2025              | 01/07/2025 | SAI-GSRAPC/2025/514            | Ponta Delgada,        |
| Proc.º 54.02.00/104/XIII |            | Proc.º 00.012.004.002/2025/141 | 9 de setembro de 2025 |

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO N.º 372/XIII (PS) - “GOVERNO DOS AÇORES BLOQUEIA APOIOS A EVENTOS TURÍSTICOS E IGNORA CLUBES, ASSOCIAÇÕES E AGENTES CULTURAIS”

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Joana Pombo Tavares, João Vasco Costa, Marlene Damião, Gualberto Rita, Mário Tomé, Berto Messias, Isabel Teixeira, Lúcio Rodrigues, Vasco Cordeiro, Sandra Costa Dias, Cristina Calisto, Lubélio Mendonça, Marco Martins, José Ávila, Inês Sá, Patrícia Miranda, Dora Valadão, Andreia Cardoso, Carlos Silva, José Eduardo e Marta Matos, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, e pela mesma ordem das questões, cumpre-me informar o seguinte:

**“1. Qual a razão da suspensão temporária, do formulário on-line de candidatura do apoio no âmbito do Regime de financiamento público de iniciativas com interesse para a promoção do destino turístico dos Açores?”**

A submissão online do formulário foi suspensa devido a problemas técnicos e não por qualquer outra razão.

1/3



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

***“2. Quando será dada resposta aos promotores cujas candidaturas já foram submetidas?”***

A comunicação das decisões relativas às candidaturas submetidas para 2025 teve início, junto dos respetivos promotores, no começo do mês de julho.

***“3. Quando serão regularizados os pagamentos em dívida?”***

Relativamente às candidaturas submetidas em 2025 não existem dívidas. Quanto aos apoios atribuídos em anos anteriores, o respetivo processamento apenas ocorre após a entrega e validação, pelos promotores, dos documentos comprovativos de despesa. Assim, só após essa validação é que os apoios em causa poderão ser considerados em dívida.

Neste momento, encontra-se em análise apenas um conjunto de documentos, respeitantes a um apoio, que deram entrada na Direção Regional do Turismo no mês de junho de 2025.

As restantes despesas referentes a outras candidaturas apresentadas em anos anteriores, cujos documentos comprovativos da despesa deram entrada em junho de 2025, já foram validadas pela Direção Regional do Turismo e aguardam o respetivo pagamento.

***“4. Qual é, à data atual, o montante por liquidar e a quantas candidaturas corresponde?”***

O montante total por liquidar é de 15.225,00 euros, repartido por 7 candidaturas. De realçar que o documento mais antigo que se encontra na Tesouraria da Contabilidade Pública data de 13/06/2025.

***“5. Tem o Governo Regional consciência das expetativas que defrauda e dos prejuízos que causa, quer a suspensão dos apoios, quer a omissão de respostas atempadas aos requerentes?”***

Os incentivos financeiros previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho, foram criados com o propósito de assegurar, de forma parcial, o financiamento público de iniciativas relevantes para a promoção e

2/3



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades**

animação do destino turístico dos Açores. Ao longo da sua vigência, este regime tem cumprido o objetivo de incentivar e estimular o desenvolvimento do destino, contribuindo de forma positiva para os resultados alcançados pelo turismo regional nos últimos anos.

No entanto, a popularidade deste regime de incentivos financeiros entre os promotores de eventos e iniciativas nestes domínios aumentou significativamente o volume de candidaturas. Importa ter em conta que a aceitação das candidaturas está condicionada ao montante de verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores. Acresce referir que a apresentação de candidaturas não constitui, por si só, garantia de atribuição do apoio.

Quanto ao facto de nem sempre ser possível dar resposta aos promotores em tempo oportuno, evidencia-se que cada projeto candidato é analisado individualmente, atendendo ao seu contributo para o enriquecimento da oferta de animação turística e para a promoção do Destino Açores junto dos mercados externos, em especial no que respeita à sua relevância face às medidas orientadoras definidas no PEMTA 2030.

Por conseguinte, a decisão sobre o apoio a atribuir resulta da análise comparativa dos projetos e da priorização do seu impacto, estando ainda condicionada ao montante orçamental disponível em cada ano.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

S.A./M.M.